



LIDO EM

31/04/2026

APROVADO COM
EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 007/2026.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS FISCAIS DE OBRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ— Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Choró, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró-CE o seguinte Projeto de Lei:


Art. 1º. Fica reajustado em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) o salário dos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Obras, lotados na Secretaria de Infraestrutura do Município de Choró-CE.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectiva dotação consignada na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário à presente lei, que passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 08 DE ABRIL DE 2026.


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI EM 08/04/2026
MESSIAS PEREIRA DE SOUZA




MENSAGEM Nº 007/2026

DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssima Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Choró-CE.

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação a elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FISCAIS DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste remuneratório dos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras, medida que se justifica diante da relevância das atribuições exercidas por esses profissionais, responsáveis pela fiscalização, controle e acompanhamento das obras públicas e particulares, garantindo o cumprimento da legislação urbanística e a adequada execução dos empreendimentos no âmbito municipal.

O reajuste proposto visa à valorização da categoria, ao fortalecimento das atividades de fiscalização e à melhoria da eficiência administrativa, observando-se, ainda, os limites legais e orçamentários vigentes.

Requer-se, nos termos regimentais aplicáveis, a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância e a necessidade imediata de sua apreciação, considerando que a matéria nele contida é de interesse público e demanda pronta deliberação por parte do Poder Legislativo, a fim de evitar prejuízos à continuidade e à eficiência da Administração Pública Municipal.

Esperando que a presente proposição seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração. Atenciosamente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 08 DE ABRIL DE 2026.

PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL